



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 051/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023:

| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                                           | <b>FONTE</b> | <b>VALOR</b> |
|----------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 12.01.01.26.782.0027.3073 – Construção de Pontes e Mata Burros |              |              |
| 44900000 – Aplicações Diretas                                  | 1710003210   | 100.000,00   |

**Art. 2º.** Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 27 de outubro de 2023.

**JAIR MONTAGNER**  
Prefeito Municipal